

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

| | Página |
|---|--------|
| Secretaria Geral..... | 1 |
| Secretaria de Administração | 3 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas..... | 4 |
| Procuradoria Regional da República da 1ª Região..... | 6 |
| Procuradoria Regional da República da 2ª Região..... | 6 |
| Procuradoria Regional da República da 3ª Região..... | 7 |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região..... | 7 |
| Procuradoria da República no Estado do Amazonas..... | 8 |
| Procuradoria da República no Estado da Bahia..... | 9 |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará..... | 9 |
| Procuradoria da República no Distrito Federal..... | 21 |
| Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo..... | 21 |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão..... | 22 |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul..... | 22 |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais..... | 22 |
| Procuradoria da República no Estado do Pará..... | 23 |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná..... | 25 |
| Procuradoria da República no Estado do Piauí..... | 31 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro..... | 31 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte..... | 32 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul..... | 35 |
| Procuradoria da República no Estado de Rondônia..... | 36 |
| Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina..... | 36 |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo..... | 38 |
| Expediente..... | 40 |

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.678, DE 21 DE JULHO DE 2022**

REFERÊNCIA: PGEA - 1.33.000.000786/2022-82. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina. SERVIDOR: MAURÍCIO EING, matrícula nº 5268.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor MAURÍCIO EING, matrícula nº 5268, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Joaçaba/SC, unidade desinstalada temporariamente, com residência em Joaçaba e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Município de Caçador/SC, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pela servidora se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**
Procurador da República
Secretário-Geral do MPF em Exercício**DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.690, DE 22 DE JULHO DE 2022**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001503/2019-65. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MAURÍCIO RIBEIRO MANSO, matrícula nº 575, Procurador Regional da República. DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos art. 6º, II, e 7º, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, de acordo com o contido na Informação nº 4717/2022 da Secretaria

de Gestão de Pessoas - PGR-00122883/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.672, DE 20 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012690/2022-16. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: VALMIR BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 21324-1, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11836/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00287252/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/06/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.693, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002194/2022-46. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: PAULO MACHADO CORREA, matrícula nº 2802-9, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12000/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00291003/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/10/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.694, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002179/2022-06. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JOILDES LOPES DE MENEZES, matrícula nº 28713-0, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12003/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00291105/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 2/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.695, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001621/2022-79. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: VAGNER GOMES ALVES DA SILVA, matrícula nº 14828-8, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12007/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00291160/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 16/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.701, DE 26 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018051/2019-51. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros, Procurador da República, matrícula nº 1416. DECISÃO: Considerando a competência prevista no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 12038/2022 (PGR-00291822/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a desaverbação dos tempos de serviço/contribuição relacionados no Despacho Decisório SG nº 235, de 14 de fevereiro de 2022, a pedido, da senhora Adriana Andrade Miranda, na condição de pensionista. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

| AV Nº | NOME PROPOSTO | CARGO | DESCRICAÇÃO | MEIO TRANSPORTE | PERÍODO | QTD DIÁRIAS | TOTAL |
|-----------|--|--|--|-----------------|--|-------------|-------------|
| 5243/2022 | RENATO SILVA DE OLIVEIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA | REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MPF - Reunião Regional sobre Tráfico de Armas e Crimes Relacionados, Buenos Aires, Argentina, de 12/07/2022 08:30 a 14/07/2022 17:15. | Aéreo | 11/07/2022 - 11/07/2022 12/07/2022 - 14/07/2022 15/07/2022 - 15/07/2022 | 5.0 | R\$ 1797.37 |
| 5441/2022 | MARIA DAS MERCES DE CASTRO GORDILHO ARAS | SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA | REPRESENTAÇÃO PORTARIA 465/2022 SUBPROCURADORES - deslocamento no âmbito da Portaria 465/2022, Salvador da Bahia, de 11/07/2022 14:00 a 05/08/2022 14:00. | Aéreo | 05/08/2022 - 05/08/2022 | 0.5 | R\$ 0.0 |
| 5755/2022 | BRAULIO ESTEVES MONTEIRO | COLABORADOR NÍVEL SUPERIOR | REUNIAO DE TRABALHO - audiência extrajudicial, Natal Rio Grande do Norte., de 03/08/2022 09:00 a 03/08/2022 18:00. | Aéreo | 02/08/2022 - 04/08/2022 | 2.5 | R\$ 0.0 |
| 5757/2022 | PLINIO RODRIGUES CALENZO | COLABORADOR EVENTUAL NIVEL SUPERIOR | REUNIAO DE TRABALHO - Audiência extrajudicial, Natal Rio Grande do Norte., de 03/08/2022 09:00 a 03/08/2022 18:00. | Aéreo | 02/08/2022 - 04/08/2022 | 2.5 | R\$ 0.0 |
| 5909/2022 | EDUARDO KURTZ LORENZONI | SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA | REPRESENTAÇÃO PORTARIA 465/2022 SUBPROCURADORES - Deslocamento no âmbito da Portaria PGR/MPF nº 465/2022, Brasília/DISTRITO FEDERAL, de 01/08/2022 14:30 a 01/08/2022 17:00. | Aéreo | 01/08/2022 - 04/08/2022 | 3.5 | R\$ 0.0 |
| 5968/2022 | ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS | SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA | Informação Reservada - Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - PGEA - 1.00.000.003991/2021-60. | Aéreo | Informação Reservada - Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - PGEA - 1.00.000.003991/2021-60. | 0.5 | R\$ 0.0 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------------------------------|---|---|-----------------|---|-----|---------|
| 6050/2022 | ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS | SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA | Informação Reservada - Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - PGEA - 1.00.000.003991/2021-60. | Aéreo | Informação Reservada - Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - PGEA - 1.00.000.003991/2021-60. | 0.5 | R\$ 0.0 |
| 6056/2022 | FERNANDO MERLOTO SOAVE | PROCURADOR DA REPÚBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA | REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - AUDIÊNCIA PÚBLICA, ITACOATIARA - AMAZONAS, de 01/08/2022 13:00 a 02/08/2022 14:00. | Veículo Oficial | 01/08/2022 - 02/08/2022 | 1.5 | R\$ 0.0 |

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUIZ JOSE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 6474, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

| |
|---|
| 80% de 303 = 242 |
| Valor total das 303 remunerações = R\$ 3.207.459,69 |
| Valor total das 242 maiores remunerações = R\$ 2.846.830,94 |
| Média aritmética simples das 242 maiores remunerações = R\$ 11.763,76 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59 |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57 |
| Base Benefício Especial = R\$ 5.330,19 |
| Fator de conversão = 303/455 |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 3.549,56 |
| Índice de Correção: IPCA |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 1.505, DE 8 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.34.001.002610/2022-18. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00270519/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso I, alínea "e", da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 79.460,28 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Biblioteconomia e Direito (graduação e pós-graduação) da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DESPACHO SGP Nº 1.696, DE 25 DE JULHO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 1.814.384,62 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente apagamentos diversos (GECO, Ajuda de custo, Abono de permanência, adicional de qualificação, substituição, dif proventos, etc) em nome do Dr. ALDO DE CAMPOS COSTA E OUTROS, CPF nº 781.948.571-04, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto n.º 93.872/86, art 22, §2, alínea “c”. Publique-se.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.665, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.013527/2021-81. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CHARLES DA SILVA WALMRATH, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 12476-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 11811/2022 - PGR-00286809/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 12/3/1990 a 27/3/1990, com 16 (dezesesseis) dias; de 1/12/1994 a 24/11/1995, com 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias; e de 3/8/1998 a 2/3/2000, com 578 (quinhentos e setenta e oito) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.666, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.014610/2022-59. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: LEONARDO UTZIG DA SILVA, Servidor sem vínculo, matrícula nº 31945-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 11799/2022 - PGR-00286507/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-3, com base no mês de junho/2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, em razão da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-3, com lotação na Procuradoria-Geral da República, que resultou na alteração de seu domicílio, de Alecrim/RS para Brasília/DF, conforme Portaria SG/MPF nº 401, de 6/6/2022, publicada no DOU nº 108, de 8/6/2022; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.698, DE 25 DE JULHO DE 2022.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.012553/2020-10. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ERIVALDO MARTIN NOGUEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 16274-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido no Parecer nº 402/2022/CONJUR-SAJ e na Informação 11887/2022 - PGR-00288162/2022: a) TORNAR SEM EFEITO o Despacho SGP nº 1.699, de 18/7/2018, publicado no DMPF-e nº 136, de 20/7/2018, que averbou o tempo de serviço estadual prestado à Procuradoria Geral do Estado do Acre, no período de 1/1/1994 a 16/8/2005, com 4.246 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis) dias; b) ACOLHER o Pedido de Reconsideração da decisão proferida no Despacho SGP nº 104, de 2/2/2021, publicado no DMPF-e nº 23, de 4/2/2021, item I, para afastar a solução de continuidade entre a exoneração na Procuradoria Geral do Estado do Acre e a posse no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de modo que o tempo de serviço prestado à PG/AC seja considerado no período de 1/1/1994 a 17/8/2005, com 4.246 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis) dias, já descontado o dia 17/8/2005 do tempo líquido, por não constar da certidão de tempo de contribuição emitida pelo órgão de previdência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.699, DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.015135/2022-38. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: EMILIA ULHOA BOTELHO, Analista do MPU/Perito em Antropologia, matrícula nº 5720-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12035/2022 - PGR-00291809/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 19/09/1985 a 22/10/1987, com 764 (setecentos e sessenta e quatro) dias; de 01/12/1989 a 26/12/1990, com 391 (trezentos e noventa e um) dias; e de 01/03/1994 a 02/03/1995, com 367 (trezentos e sessenta e sete) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em exercício

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

| MEMBRO | MAT | LOTAÇÃO | QUINQUÊNIO | PERÍODO | DATA DA AUTORIZAÇÃO |
|-------------------------|-----|--------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Jose Mauricio Goncalves | 713 | PRR1ª REGIÃO | 24/07/2017 a 22/07/2022 | 03/10/2022 a 04/10/2022 | 25/07/2022 |

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

| MEMBRO | MAT | LOTAÇÃO | QUINQUÊNIO | PERÍODO | DATA DA AUTORIZAÇÃO |
|-------------------------|-----|--------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Jose Mauricio Goncalves | 713 | PRR1ª REGIÃO | 24/07/2017 a 22/07/2022 | 10/10/2022 a 10/10/2022 | 25/07/2022 |

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 169, DE 25 DE JULHO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 168, de 21 de julho de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 c/c PORTARIA PRR2-ADM Nº 146, de 24 de junho de 2022 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o cancelamento das férias da Dra. Mônica Campos de Ré

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 168, de 21 de julho de 2022, para cancelar a substituição do Dr. Newton Penna no ofício da Dra. Mônica Campos de Ré, no período de 01/08/2022 a 10/08/2022.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

BIANCA MATAL
Procuradora-Chefe em Exercício
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JULHO DE 2022

Institui a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação e a Comissão Recursal referente ao concurso de estágio no biênio 2022/2024 no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. .

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, assim como no artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e, ainda, pela Portaria PGR n.º 994/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378/2010, que institui o sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 217/2020, que estabelece critérios e o percentual de reserva de vagas para minorias étnico-raciais;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos necessários para a formalização da Comissão de Heteroidentificação desta unidade, assim como da Comissão Recursal, para eventual dissolução de controvérsia referente à temática alusiva a heteroidentificação dos candidatos aprovados no concurso de estágio no biênio 2022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Heteroidentificação, que ficará responsável pelos procedimentos de validação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, bem como a Comissão Recursal, responsável pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Art. 2º. Designar a Procuradora Regional da República aposentada e os servidores abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Heteroidentificação, referente ao concurso de estágio no biênio 2022/2024:

- I. Elizabeth Kablukow Bonora Peinado, matrícula nº 188, Procuradora Regional da República aposentada;
- II. Enio Yudi Hayashida, matrícula nº 16471-2, Técnico do MPU/Administração;
- III. Marcos dos Santos Chagas, matrícula nº 26.482-2, Analista do MPU/Gestão Pública;
- IV. Rosemeire Silva Longo De Medeiros, matrícula nº 4.999-9, Técnica do MPU/Administração;
- V. Marta Simões de Almeida Moura, matrícula nº 31.238, Técnica do MPU/Administração.

Art. 3º. Designar o Procurador Regional da República e os servidores elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Recursal, referente ao concurso de estágio no biênio 2022/2024:

- I. João Francisco Bezerra de Carvalho, matrícula (Presidente)
- II. Rosenilda Rezende da Silva, matrícula 3715, Técnica do MPU/Administração (membro titular);
- III. Renato do Nascimento, matrícula 5920, Técnico Do MPU/Tecnologia Da Informação e Comunicação (membro titular);
- IV. Débora Lúcio Floriano, matrícula 26537, Técnica do MPU/Administração (membro suplente)

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se os servidores e membros designados, as Exmas. Coordenadoras da Comissão de Estágio e a Comissão de Gênero e Raça desta PRR3 e o Setor de Estágio.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 93, DE 25 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria PRR5 nº 85, de 30 de junho de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição em cargos da PRR-5ª Região durante o mês de Julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Resolução n.º 1/2014 e na Portaria PRR5 Nº 73/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 85/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 124, de 5 de julho de 2022, para desonerar, a pedido, a PRR Sônia Maria de Assunção Macieira da substituição ao 18º Ofício, no período de 26 a 31/7/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 n.º 85/2022.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA PRR5 Nº 94, DE 25 DE JULHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

| MEMBRO | FUNDAMENTO NORMATIVO | PLANTÕES | GOZO | SALDO |
|----------------------------------|---|----------------|----------------|-------|
| SÔNIA MARIA DE ASSUNÇÃO MACIEIRA | PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (atualizada) | 6 a 13/10/2021 | 26 e 27/7/2022 | 0 |
| | PORTARIA PRR5 N.º 145/2021 (atualizada) | 20/12/2021 | 28/7/2022 | 0 |
| | PORTARIA PRR5 N.º 157/2021 (atualizada) | 2 a 9/3/2022 | 29/7/2022 | 4 |

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 22 DE JULHO DE 2022

Altera os artigos 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 01, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as rotinas a serem observadas quando da instauração no âmbito da Polícia Federal das Notícias-Crime em verificação (NCV) e o controle da comunicação da Polícia Federal no âmbito da PR/AM, bem como revoga a Ordem de Serviço Nº 1, de 14 de março de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE da Procuradoria da República no Amazonas, no uso de suas atribuições, após tratativas com os coordenadores titulares e substitutos dos Núcleos Cível e Criminal da PR/AM. Resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Ordem de Serviço n. 01, de 01 de julho de 2022 passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º O comunicado de instauração de NCV não instaurada a partir de Notícia de Fato do MPF será submetido à pesquisa de correlatos pelos Núcleos Cível e Criminal, resultando, alternativamente, e a critério dos respectivos Coordenadores oficiais, nas seguintes providências:

a) despacho de encaminhamento ao ofício ministerial quando constatada pesquisa de correlatos positiva, para análise conjunta ou outras providências que entender cabíveis;

b) despacho de autuação e declínio de Notícia de Fato em favor de outra unidade do MPF ou em favor do MP estadual;

c) despacho de autuação e arquivamento de Notícia de Fato;

d) outras providências que o Coordenador Cível ou Criminal ou o Procurador prevento entenderem cabíveis.

§1º Em relação à alínea “a”, não confirmada a prevenção com o auto em trâmite no gabinete, o membro restituirá o documento ao Núcleo correspondente, para ciência e arquivamento pelo seu coordenador;

§2º Em relação à alínea “b”, havendo retorno dos autos após decisão favorável em eventual incidente de conflito de atribuição, o Núcleo Cível ou Criminal procederá à nova pesquisa de correlatos, seguida de distribuição conforme as regras da unidade.

Art. 3º A NCV finalizada após as diligências promovidas no âmbito do órgão policial, será submetida à pesquisa de correlato pelo Núcleo Cível ou Criminal, resultando, alternativamente, e a critério dos respectivos Coordenadores oficiais, nas seguintes providências:

a) encaminhará o documento ao ofício ministerial oficiante caso haja prevenção, inclusive os casos de NCV instaurada a partir de Notícias de Fato encaminhadas à Polícia Federal com requisição de instauração de inquérito policial, ocasião em que o membro oficiante, com base na independência funcional, tomará as providências cabíveis;

b) despacho de autuação em Notícia de Fato, com livre distribuição, conforme as regras da unidade, determinadas pela Resolução PR/AM n. 01/2020;

c) despacho de autuação e declínio de Notícia de Fato em favor de outra unidade do MPF ou em favor do MP estadual;

d) despacho de autuação e arquivamento de Notícia de Fato;

e) outras providências que o Coordenador Cível ou Criminal ou o Procurador prevento entenderem cabíveis.

Parágrafo único. Para evitar a duplicidade de feitos, ao receber a NCV resultante de Notícia de Fato encaminhada à Polícia Federal com requisição de instauração de inquérito policial, a COJUD deverá providenciar o retorno externo da NF correspondente e, em seguida, juntar nela a NCV, movimentando, logo após, o auto extrajudicial ao ofício ministerial oficiante, para as providências que entender cabíveis.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EXTRATO DE DECISÃO DE 25 DE JULHO DE 2022

Em decisão proferida nos autos do PGEA nº 1.14.000.000147/2022-72, instaurado por meio da Portaria nº 10, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 9, de 14 de janeiro de 2022, com prorrogação determinada por via da Portaria nº 43, de 03 de fevereiro de 2022, e recondução mediante a Portaria nº 80, de 07 de março de 2022, publicada no DMPF-e de 08 de março de 2022, para apurar os fatos noticiados nos autos do PGEA nº 1.14.000.002856/2021-10, concluiu-se pelo arquivamento do feito, nos termos do disposto no Art. 145, I, da Lei nº 8.112/1990, por impossibilidade de identificação da autoria.

VANESSA GOMES PREVITERA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 505, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão do recesso judiciário da Justiça Federal no Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

Considerando consulta realizada entre os membros lotados na PR/CE e PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão do recesso judiciário da Justiça Federal no Ceará nos períodos a seguir:

| Procuradores da República | Períodos |
|----------------------------------|-------------------------|
| Livia Maria de Sousa | 19 a 23/12/2022 |
| Anastácio Nóbrega Tahim Júnior | 24 a 27/12/2022 |
| Rafael Ribeiro Rayol | 28/12/2022 a 1º/01/2023 |
| Alessander Wilckson Cabral Sales | 02 a 06/01/2023 |

Art. 2º Compete à Chefia de Gabinete informar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 507, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e Itapipoca.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e de Itapipoca nos períodos a seguir:

| Procuradoras da República | Período |
|--------------------------------------|-----------------|
| Marina Romero de Vasconcelos | 1º a 15/08/2022 |
| Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira | 16 a 31/08/2022 |

Art. 2º Compete à PRM–Sobral e à PRM–Itapipoca informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 508, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu nos períodos a seguir:

| Procurador da República | Período |
|-----------------------------|-----------------|
| Rafael Ribeiro Rayol | 1º a 7/08/2022 |
| Lívia Maria de Sousa | 8 a 14/08/2022 |
| Rafael Ribeiro Rayol | 15 a 21/08/2022 |
| Celso Costa Lima Verde Leal | 22 a 31/08/2022 |

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 509, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá nos períodos a seguir:

| Procuradores da República | Períodos |
|------------------------------------|-----------------|
| Adalberto Delgado Neto | 1º a 15/08/2022 |
| Francisco Alexandre de Paiva Forte | 16 a 31/08/2022 |

Art. 2º Compete à PRM–Crateús e à PRM–Limoeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 510, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em cargos da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicado:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--|------|---------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Marcelo Mesquita Monte | 680 | 50% Ofício Chefia ¹ | Desoneração do Procurador-Chefe | 12 a 26/08/2022 | Rafael Ribeiro Rayol | 1097 | 2º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |
| Samuel Miranda Arruda | 699 | 10º Ofício PR/CE | Exclusividade eleitoral | 12 a 26/08/2022 | Rômulo Moreira Conrado | 805 | 16º Ofício PR/CE |

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 511, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em cargo na PRM de Juazeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição em cargo da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte conforme indicado a seguir:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--|------|---------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Celso Costa Lima Verde Leal | 1258 | 3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte | Licença para tratamento da saúde | 2 a 16/08/2022 | Lívia Maria de Sousa | 1179 | 1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 512, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM de Limoeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em cargo da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte conforme indicado a seguir:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|---------------------------------|--------|-------------------------|--|------|------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Sara Moreira de Souza Leite | 1494 | 2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte | Férias | 5 a 19/08/2022 | Edmac Lima Trigueiro | 758 | 11º Ofício PR/CE |

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de Pós-Graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e da Procuradoria da República no Município de Crateús, conforme quadro de vagas relacionadas no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Ter concluído o curso superior em Direito ou ser possível concludente.

2.1.1. A comprovação da conclusão em Direito poderá ser feita mediante diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino.

2.1.2. A comprovação de possível concludente deverá ser por meio de declaração emitida da instituição de ensino, onde conste expressamente essa condição, com validade de 30 dias, a contar da data de emissão.

2.2. Estar matriculado, no ato da contratação, em um curso de Pós-Graduação com no mínimo 360 horas-aula de duração, de uma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará.

2.2.1. Ao tempo da convocação, conforme ordem de classificação, o candidato aprovado deverá consultar, por meio do e-mail pre-sest@mpf.mp.br, quais as instituições conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará.

3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais (ANEXO II), sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

II. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- ou
- I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;
- II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
- 2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:
- efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
 - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da Seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
- 2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- não comparecer à entrevista;
 - não assinar a declaração; e
 - o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.
- 2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
- 2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.
3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararem negros.
- 3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:
- efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;
 - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - apresentar, no ato da confirmação da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, em caso de candidato indígena.
 - apresentar, no ato da confirmação de inscrição, carta assinada por representantes da comunidade, atestando que o candidato é integrante dela, em caso de outros grupos de minorias étnico-raciais;
 - comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.
- 3.2. Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa decotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.
- 3.3. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de ampla concorrência.
- 3.4. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente
4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.
- A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco> no período das (0:00 horas do dia 01/08/2022 às 18:00 horas do dia 05/08/2022), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições:

- Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar, via e-mail especificado no item 1.1., no período das 0:00 horas dia 01/08/2022 às 23:59 horas do dia 05/08/2022, os documentos abaixo relacionados, em formato PDF que não ultrapasse o tamanho total de 5Mb:

- a) Documento de identidade com foto (FRENTE E VERSO);
- b) CPF. A apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar do documento de identidade;
- c) Diploma de conclusão do curso de Direito (FRENTE E VERSO), ou declaração de conclusão, ou declaração de possível concludente, conforme disposto no item 2.1 da parte I deste edital. As declarações deverão conter assinatura física (com identificação do signatário), ou assinatura digital ou código de autenticidade.
- d) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados (ANEXO II)
- e) Laudo médico na forma prevista no subitem 1.1 da parte II deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- f) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais - condição de pessoa negra (ANEXO III);
- g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV), mais os documentos citados na parte II, item 3.1., alíneas “c” ou “d”, ou item 3.2. deste Edital.
- 1.1. O candidato deverá encaminhar os documentos mencionados no item 1, para o e-mail abaixo especificado, conforme o município para o qual concorre:
- prce-inscricoesposfortaleza@mpf.mp.br (para os candidatos de Fortaleza)
- prce-inscricoescrateus@mpf.mp.br (para os candidatos de Crateús)
2. O candidato que não apresentar a documentação solicitada acima relacionada, no período da confirmação da inscrição, ou ainda a documentação não estiver legível, não terá sua inscrição efetivada.
3. O candidato que exceder o tamanho total do arquivo especificado no item 1 e tiver seu e-mail recusado pelo sistema de correio eletrônico do MPF, não terá sua inscrição efetivada.
4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.
- 5.1. O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até as 17h do dia 31/08/2022, pelo e-mail pre-sest@mpf.mp.br.
6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA e DISCURSIVA, de caráter eliminatório e classificatório.
2. As provas consistirão de:
- 2.1. Prova objetiva, com 40 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), distribuídas conforme o quadro abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.
- 2.2. Prova discursiva, com 01 questão, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V, valendo 100 pontos.

| PROVA/TIPO | ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CARÁTER |
|-----------------------|---|--------------------|------------------|--------------------------------|
| Prova objetiva – PO | Direito Constitucional | 10 | 25 | Eliminatório e Classificatório |
| | Direito Processual Civil | 10 | 25 | |
| | Direito Penal | 10 | 25 | |
| | Direito Processual Penal | 10 | 25 | |
| Prova Discursiva – PD | Sorteada dentre as matérias da Prova Objetiva | 01 | 100 | Eliminatório e Classificatório |

3. As provas serão aplicadas na data provável de 11/09/2022, às 8h.
4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
5. A prova terá duração de 4(quatro) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

V- DA PROVA DISCURSIVA

1. Observados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva, até os limites contidos no quadro abaixo:

| Localidade | Classificação |
|------------|---------------|
| Fortaleza | 150ª posição |
| Crateús | 40ª posição |

2. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas na forma do item anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

3. Será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato, devendo o texto ser produzido em, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e no máximo 35 (trinta) linhas, sendo descontado 3 (três) pontos por descumprimento desses limites.

4. Serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto (domínio do conhecimento jurídico), clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

5. Não será permitida consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros comentários.

VI – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. Em nenhuma hipótese as provas serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos determinados pela organização do concurso.

2. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário assinalado para o início dos exames, munidos do Comprovante de Inscrição, documento de identidade e caneta de tinta indelével, esferográfica, nas cores azul ou preta.

3. A não utilização, pelo candidato, de caneta esferográfica, nas cores azul ou preta, quando da realização das provas, poderá acarretar a não leitura automatizada do cartão de respostas, com a consequente perda dos pontos referentes às questões não lidas, não podendo o candidato alegar o desconhecimento desta norma

4. Após o fechamento dos portões, nenhum candidato, em qualquer hipótese, será admitido a fazer as provas e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Comissão de Recrutamento e Seleção providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso.

5. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

6. No dia das provas, é vedado ao candidato permanecer no ambiente de provas, com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador, etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o certame e somente serão devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

7. Não será permitido ao candidato ausentar-se dos locais de prova antes de decorridas duas horas do início das mesmas.

8. Cada fiscal de prova deverá convidar, antes da abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova, três dos candidatos presentes para que verifiquem se persistem intactos os lacres originários.

9. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que: a) não comparecer ao local de aplicação das provas; b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos vedados por este edital; c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas à realização do concurso;

10. Em hipótese alguma o candidato poderá levar consigo o caderno de provas ou partes deste.

11. O cartão de respostas da prova de múltipla escolha não será substituído em caso de rasura ou por qualquer outro motivo, salvo erro material em sua confecção.

12. É vedado ao candidato utilizar líquido corretor de texto no cartão de resposta da prova múltipla escolha.

13. Durante o período de realização das provas não serão permitidos:

a) o uso pelo candidato de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria, além de relógio digital;

b) o ingresso do candidato ao local das provas portando arma e/ou munição, sendo a guarda da arma e/ou da munição, em local externo ao da realização das provas, de responsabilidade do candidato.

14. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos causados a esses objetos.

15. A divulgação do caderno de prova de múltipla escolha, e do seu respectivo gabarito, será feita no dia seguinte à aplicação da prova, no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

16. A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver a folha do texto definitivo, bem como a folha de rascunho.

18. As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos neles.

VII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 65% dos pontos na prova OBJETIVA (PO) e 65% dos pontos da prova DISCURSIVA (PD).
2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e discursiva será eliminado do certame.
3. A nota final (NF) no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na Prova Objetiva (PO) com a nota da Prova Discursiva (PD):
 $NF = PO + PD$.
4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.
5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que tiver a maior nota na prova objetiva de Direito Processual Civil.
 - 5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
6. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido através do e-mail prce-sest@mpf.mp.br, em face da prova objetiva, no prazo de 12/09/2022 a 13/09/2022, das 09h às 17h, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso que será disponibilizado na página do processo seletivo (<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>).
2. Caberá recurso dirigido através do e-mail prce-sest@mpf.mp.br, em face da prova discursiva, no prazo 26/10/2022 a 27/10/2022, após a data de divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso que será disponibilizado na página do processo seletivo (<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>).
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;
4. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
6. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
7. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
8. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
9. Se do exame de recursos resultar anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

IX. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

| EVENTO | |
|--|-------------------------|
| Inscrições pela internet (das 0:00 h da data de início às 18:00h da data de término) | 01/08/2022 a 05/08/2022 |
| Envio dos documentos pelos candidatos (das 0:00 h da data de início às 23:59 da data de término) | 01/08/2022 a 05/08/2022 |
| Análise das inscrições | 01/08/2022 a 12/08/2022 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 30/08/2022 |
| Recebimento de Recursos ao indeferimento de inscrições (Até às 17h do dia de término) | Até 31/08/2022 |
| Apreciação dos Recursos ao indeferimento de inscrições | Até 01/09/2022 |
| Divulgação do resultado dos recursos ao indeferimento de inscrições | 05/09/2022 |
| Divulgação dos locais e horários de provas | 30/08/2022 |
| Aplicação das provas (PO)(PD) (08:00-12:00) | 11/09/2022 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova de múltipla escolha | 12/09/2022 |
| Recebimento de Recursos ao gabarito preliminar (09 às 17h) | 12/09 e 13/09/22 |
| Apreciação dos Recursos ao gabarito preliminar (PO) | Até 16/09/2022 |
| Divulgação do resultado do recurso e a lista dos candidatos aprovados na prova objetiva (PO) | 20/09/2022 |
| Resultado preliminar das provas discursivas (PD) | 26/10/2022 |
| Recebimento de recurso das provas discursivas | 26 e 27/10/2022 |
| Apreciação dos recursos das provas discursivas | Até 04/11/2022 |
| Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação | 07 a 09/11/2022 |
| Resultado das entrevistas da Comissão de Heteroidentificação | 10/11/2022 |
| Recurso | 11/11/2022 |
| Entrevistas da Comissão Recursal de Heteroidentificação | 17/11/2022 |
| Resultado final da prova discursiva e resultado final do processo seletivo | 25/11/2022 |

2. É dever do candidato ter conhecimento de todas as regras do edital, bem como acompanhar a divulgação de todas as etapas no endereço eletrônico disponibilizado (<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>)

X. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, consonante as necessidades da PRCE e PRMs vinculadas.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prce-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Documento de identidade com foto;

8.2. CPF;

8.3. Diploma de conclusão do curso de Direito ou declaração de conclusão, emitida pela Instituição de Ensino;

8.4. Declaração de matrícula atualizada em curso de pós-graduação em Direito, emitida pela instituição de ensino, devendo ter duração mínima de 360 horas-aula;

8.5. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.6. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.7. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.9. Declaração para inclusão (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.10. Ficha cadastral (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.11. Foto 3x4;

8.12. Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Santander e Itaú;

8.13. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 da parte III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

9. A matrícula em curso de pós-graduação em Direito, em instituições conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, só precisa ser comprovada ao tempo da contratação.

9.1. O candidato convocado deverá consultar as instituições de ensino conveniadas através do e-mail prce-sest@mpf.mp.br.

10. Firmar o Termo de Compromisso com a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da admissão.

XI. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.952,00 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e

- 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
 7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
 8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

MARCELO MESQUITA MONTE
 Procurador Chefe da Procuradoria da República do Ceará

ANEXO I
 QUADRO DE VAGAS

| Unidades do MPF/CE | Vagas |
|--|-------|
| Procuradoria da República no Estado do Ceará | CR* |
| Procuradoria da República no Município de Crateús/CE | CR* |

* Cadastro de Reserva

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE _____, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº XX/2022, de XX/OXX/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:
 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:
 O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
 a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
 b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
 c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
 d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:
 Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:
 A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:
 Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:
 O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:
 O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:
 _____, ____/____/2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|--------------------------|
| Nome do candidato | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai | |
| Filiação - nome da mãe | |
| Naturalidade | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF |
| Curso | |
| DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO) | |
| <p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2 da parte II do Edital de Abertura nº 14/2022, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> | |
| Local e data: Fortaleza, de de 2022. | Assinatura do candidato: |

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

| IDENTIFICAÇÃO | |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai | |
| Filiação - nome da mãe | |
| Naturalidade | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF |
| Curso | |

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3 da parte II do Edital de Abertura nº 14/2022, sob as penas da lei que sou .
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Fortaleza, de de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito e tipos; Integração, interpretação e aplicação; Poder Constituinte; Controle da constitucionalidade das leis. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988: Princípios Fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais; Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; Teoria dos Direitos Fundamentais; Interpretação dos Direitos Fundamentais; nacionalidade; direitos políticos; Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; intervenção; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares); Poderes da União; O Poder Legislativo: o Congresso Nacional e suas atribuições; a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária; O Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República; O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados; Ministério Público: Princípios Institucionais; Estrutura Orgânica; Garantias; Funções Institucionais; Ordem Social: Seguridades Social; Educação, da Cultura e do Desporto; Meio Ambiente.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios gerais do Direito Processual Civil. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência. Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos processuais. Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento ordinário:

petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Recursos: conceito. fundamentos; princípios; classificação; pressupostos; efeitos e espécies. Mandado de segurança. Ação civil pública. Processo cautelar: disposições gerais.

DIREITO PENAL

Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Parte especial; Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990: define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Lei 9.455, de 7 de abril de 1997: Define os crimes de tortura e dá outras providências. Lei 8.072, de 25 de julho de 1990: Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências. Transação penal e suspensão condicional do processo.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Dos Princípios do Processo Penal. Inquérito policial. Ação Penal: natureza da ação penal; arquivamento. Da denúncia ou queixa. Da competência. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Das provas. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória com ou sem fiança. Da prisão em flagrante e da prisão preventiva. Das citações e intimações no Processo Penal. Da sentença penal. Do processo comum. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. Das nulidades e dos recursos no Processo Penal. Da execução penal e seus incidentes. Da

Transação Penal e da Suspensão Condicional do Processo.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

| PERÍODO | PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA |
|-------------------------|--------------------------------------|
| 03/08/2022 a 10/08/2022 | Mirella de Carvalho Aguiar |
| 10/08/2022 a 17/08/2022 | Luciana Loureiro Oliveira |
| 17/08/2022 a 24/08/2022 | Pablo Coutinho Barreto |
| 24/08/2022 a 31/08/2022 | Carolina Martins Miranda de Oliveira |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

| PERÍODO | SERVIDOR(A) |
|-------------------------|------------------------------------|
| 03/08/2022 a 10/08/2022 | Fernando Henrique Alves dos Santos |
| 10/08/2022 a 17/08/2022 | Bruno Cruzeiro Gomes |
| 17/08/2022 a 24/08/2022 | Ângelo Miguel Figueredo Pavani |
| 24/08/2022 a 31/08/2022 | Rodes Barbosa de Araújo |

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JULHO DE 2022

Revoga a obrigatoriedade do uso de máscara na PRDF.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015), pela Portaria PGR/MPF nº 103, de 13 de outubro de 2021 e considerando a Portaria SG/MPF nº 388, de 7 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria PRDF nº 150, de 2 de junho de 2022.

Art. 2º. Tornar facultativa a utilização de máscara de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2022.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PRES Nº 177, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição, na modalidade remota, no PR-ES-12º Ofício.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República Leonardo Luiz Figueiredo Costa para atuar em substituição, na modalidade remota, no PR-ES 12º ofício, conforme a seguir indicado:

| Ofício Substituído | Membro Substituído | Período | Motivo | Membro Substituto | Ofício do Substituto |
|--------------------|----------------------------------|-----------------|--------|---|--------------------------|
| PR-ES-12º ofício | André Pimentel Filho Matr.978 | 01 a 06/08/2022 | Férias | Leonardo Luiz Figueiredo Costa Matr.780 | PRM-Niterói 5º ofício |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JULHO DE 2022

Concede ao Procurador da República MARCÍLIO NUNES MEDEIROS folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº PR-MA-00025685/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

| AQUISIÇÃO | | | | | GOZO | |
|-------------------------|-----------|-------------------|--|---------------|-----------------|--------------|
| Membro | Matrícula | Escala de Plantão | Datas | Quant./ Horas | Datas | Quant./ Dias |
| MARCÍLIO NUNES MEDEIROS | 925 | 2021 | 27,28,29 e 30/09/2021; e 1º e 2/10/2021. | 72h | 4, 5 e 8/8/2022 | 3 |

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República MARCÍLIO NUNES MEDEIROS da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4/8/2022.

FLAUBERTH MARTINS ALVES
Procurador-Chefe em Exercício.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

Nº 109 Subdelegar competência ao Procurador da República SERGIO ATILIO THOM ZAGO, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Corumbá/MS, para dar posse e exercício aos servidores nomeados por meio da Portaria SG/MPU nº 48, de 14 de julho de 2022, para a PRM/Corumbá/MS.

Nº 110 Subdelegar competência ao Procurador da República ALEXANDRE APARIZI, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, para dar posse e exercício ao servidor nomeado por meio da Portaria SG/MPU nº 48, de 14 de julho de 2022, para a PRM/Ponta Porã/MS.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 307, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designação de servidor (es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor (es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

| PROCURADOR PLANTONISTA | TIPO DE PLANTÃO | PERÍODO DO PLANTÃO | IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO |
|--|---|---|---|
| José Mário do Carmo Pinto - Matr. 1563 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni. | Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia). | 29/07 às 18h, a 01/08/2022 às 9h. | Henrique Batista Miranda – Mat. 28673. PRM Teófilo Otoni. |
| Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental – Barragens PR-MG. | Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia). | 05/08 às 18h, a 08/08/2022 às 9h | Euller Antunes Quaresma – Mat. 28299. PR-MG. |
| Hebert Reis Mesquita - Matr. 1383 - Ofício Único da PRM Paracatu / Unai. | Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia). | 10/08 às 18h, a 15/08/2022 às 9h (11/08/2022: Dia do Advogado – Feriado Nacional). | Adalberto Luis de Andrade – Mat. 19568. PRM Paracatu / Unai. |
| Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - Ofício Unico da PRM Viçosa / Ponte Nova. | Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia). | Feriado Municipal em São João del-Rey: 15/08/2022 das 9h às 18h. Assunção de Nossa Senhora. | Márvio Meirelles de Andrade – Mat. 24923. PRM Juiz de Fora. |
| Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora. | Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia). | Feriado Municipal em Manhuaçu: 10/08 das 9h às 18h. Dia de São Lourenço. | Bruno Hippert Veiga – Mat. 16514. PRM Juiz de Fora; e Fernando César de Souza Lima – Mat. 5113. PRM Juiz de Fora. |
| Thiago dos Santos Luz - Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras. | Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia). | 19/08 às 18h, a 22/08/2022 às 9h. | Vanessa Sampaio Costa – Mat. 24957. PRM São João del Rei. |
| Leonardo Andrade Macedo - Matr. 1351- 3º Ofício da PRM Uberlândia | Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia). | 26/08 às 18h, a 29/08/2022 às 9h. | Fabrcício Rodrigues Ferreira – Mat. 14980. PRM Uberlândia. |
| Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia. | Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia). | Feriado Municipal em Uberlândia: 31/08 das 9h às 18h. Feriado Dia de São Raimundo | Clayton Korb J. Júnior – Mat. 29885. PRM Uberlândia. |

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRPA, em julho/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024,

de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios na PRPA, nos períodos a seguir indicados:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|---------------------------------------|------|---------------------|---------------------|-------------------------|---|------|---------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 01/07/2022 | Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 04 a 08/07/2022 | Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 11 a 13/07/2022 | Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 14 a 15/07/2022 | José Ricardo Custódio de Melo Jr. | 1549 | 1º Of. PRM Tucuruí |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Licença Maternidade | 16 a 24/07/2022 | José Ricardo Custódio de Melo Jr. | 1549 | 1º Of. PRM Tucuruí |
| Maria Olívia Pessoni Junqueira | 1575 | 6º Ofício da PR-PA | Licença Maternidade | 25 a 31/07/2022 | Gabriela de Goes A. M. Tavares Câmara | 1577 | 10º Ofício da PR-PA |
| Gabriela de Goes A. M. Tavares Câmara | 1577 | 10º Ofício da PR-PA | Férias | 01 a 10/07/2022 | José Augusto Torres Potiguar | 228 | 1º Ofício da PR-PA |
| Gabriela de Goes A. M. Tavares Câmara | 1577 | 10º Ofício da PR-PA | Férias | 11 a 23/07/2022 | Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira | 1522 | 12º Ofício da PR-PA |
| José Ricardo Custódio de Melo Jr. | 1549 | 1º Of. PRM Tucuruí | Férias | 25 a 31/07/2022 | Manoela Lopes L. L. Cavalcante | 1572 | 2º Of. PRM Tucuruí |
| Manoela Lopes L. L. Cavalcante | 1572 | 2º Of. PRM Tucuruí | Licença Saúde | 01/07/2022 | José Ricardo Custódio de Melo Jr. | 1549 | 1º Of. PRM Tucuruí |
| José Augusto Torres Potiguar | 228 | 1º Ofício da PR-PA | Férias | 11 a 20/07/2022 | Antônio Marcos Martins Manvailer | 1311 | PRM-Ourinhos/SP |
| Ricardo Augusto Negrini | 1483 | 2º Ofício da PR-PA | Férias | 01 a 08/07/2022 | Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira | 1522 | 12º Ofício da PR-PA |
| Ricardo Augusto Negrini | 1483 | 2º Ofício da PR-PA | Férias | 09 a 16/07/2022 | Manoela Lopes L. L. Cavalcante | 1572 | 2º Of. PRM Tucuruí |
| Nicole Campos Costa | 1544 | 11º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 25 a 29/07/2022 | Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira | 1522 | 12º Ofício da PR-PA |
| Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 14 e 15/07/2022 | Bruno Araújo Soares Valente | 1144 | 4º Ofício PR-PA |
| Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 18 a 22/07/2022 | Nayana Fadul da Silva | 1178 | 7º Ofício da PR-PA |
| Meliza Alves Barbosa Pessoa | 1355 | 8º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 25 a 29/07/2022 | Nayana Fadul da Silva | 1178 | 7º Ofício da PR-PA |
| Nayana Fadul da Silva | 1178 | 7º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 01/07/2022 | Bruno Araújo Soares Valente | 1144 | 4º Ofício PR-PA |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|------|--------------------|---------------|-----------------|-------------------------------------|------|-------------------------|
| Nayana Fadul da Silva | 1178 | 7º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 04 a 08/07/2022 | Bruno Araújo Soares Valente | 1144 | 4º Ofício PR-PA |
| Nayana Fadul da Silva | 1178 | 7º Ofício da PR-PA | Folga plantão | 11 a 15/07/2022 | Humberto de Aguiar Junior | 1595 | 4º Ofício PR-AC |
| Bruno Araújo Soares Valente | 1144 | 4º Ofício PR-PA | Férias | 18 a 24/07/2022 | Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo | 1635 | 1º Ofício da PRM Marabá |
| Bruno Araújo Soares Valente | 1144 | 4º Ofício PR-PA | Férias | 25 a 31/07/2022 | José Augusto Torres Potiguar | 228 | 1º Ofício da PR-PA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de JULHO de 2022, conforme período abaixo:

PR-PA

| PERÍODO | PROCURADOR(A) | SERVIDOR |
|---------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| 27/06 a 03/07 | Bruno Araújo Soares Valente | Reginaldo Leal de Sousa |
| 04/07 a 10/07 | Alan Rogério Mansur Silva | Reginaldo Leal de Sousa |
| 11/07 a 17/07 | Nicole Campos Costa | Elias Araújo Cunha |
| 18/07 a 24/07 | José Ricardo Custódio de Melo Júnior | Elias Araújo Cunha |
| 25/07 a 31/07 | Nayana Fadul da Silva | Sávio Cosme Vasconcelos Barros |

Art. 2º Informar que os atendimentos durante o plantão serão feitos por meio dos seguintes contatos:
Telefone: (91) 98404-6620
E-mail: PRPA-plantao@mpf.mp.br
Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 311, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,
Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|----------------------------------|------|--|--|---|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 29/06/2022 | 29/06/2022 | CARLOS ALBERTO SZTOLTZ | 2º Ofício da PRM de Maringá | 704 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 27/06/2022 | 03/07/2022 | --- | PR-PR - 16º Ofício | -- | OFÍCIO VAGO | JOSE MAURO LUIZAO | 5º Ofício (JML) PRM-Londrina | 948 | |
| 01/07/2022 | 03/07/2022 | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | FÉRIAS | MAICON FABRICIO ROCHA | Ofício da PRM de Campo Mourão | 1468 | |
| 04/07/2022 | 06/07/2022 | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | FÉRIAS | NATALICIO CLARO DA SILVA | 1º Ofício da PRM de Maringá | 584 | |
| 04/07/2022 | 08/07/2022 | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranaguá | 1350 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ELENA URBANAVICIUS MARQUES | PR-PR - 10º Ofício | 782 | |
| 29/06/2022 | 08/07/2022 | DIOGO CASTOR DE MATTOS | PR-PR - 18º Ofício | 1385 | FÉRIAS | ROBERSON HENRIQUE POZZOBON | Ofício da PRM de Guarapuava | 1312 | |
| 04/07/2022 | 10/07/2022 | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranaguá | 1353 | |
| 04/07/2022 | 10/07/2022 | --- | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | -- | OFÍCIO VAGO | ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA | 1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 587 | |
| 04/07/2022 | 10/07/2022 | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE | CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY | 8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva | 1432 | |
| 07/07/2022 | 10/07/2022 | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | FÉRIAS | NATALICIO CLARO DA SILVA | 1º Ofício da PRM de Maringá | 584 | |
| 04/07/2022 | 10/07/2022 | --- | PR-PR - 16º Ofício | -- | OFÍCIO VAGO | RAFAEL BRUM MIRON | Ofício da PRM de Jacarezinho | 911 | |
| 11/07/2022 | 12/07/2022 | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranaguá | 1350 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ELENA URBANAVICIUS MARQUES | PR-PR - 10º Ofício | 782 | |
| 11/07/2022 | 12/07/2022 | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | |
| 11/07/2022 | 12/07/2022 | DANIELLE DIAS CURVELO | 3º Ofício da PRM de Maringá | 1003 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 13/07/2022 | 13/07/2022 | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | FÉRIAS | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | |
| 11/07/2022 | 13/07/2022 | GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN | 1º Ofício (GCG) PRM-Londrina | 1112 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | MONIQUE CHEKER MENDES | PR-PR - 15º Ofício | 1150 | |
| 06/07/2022 | 13/07/2022 | ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS | PR-PR - 20º Ofício | 873 | FÉRIAS | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---|-----------------------------------|------|---|--|------------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| | | DOS SANTOS | | | | | | | |
| 13/07/2022 | 15/07/2022 | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranagua | 1350 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO | ELENA URBANAVICIUS MARQUES | PR-PR - 10º Ofício | 782 | |
| 05/07/2022 | 15/07/2022 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO | 2º Ofício da PRM de Umuarama | 1503 | FÉRIAS | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de Uniao da Vitoria | 1206 | |
| 14/07/2022 | 15/07/2022 | GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN | 1º Ofício (GCG) PRM-Londrina | 1112 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | RAFAEL BRUM MIRON | Ofício da PRM de Jacarezinho | 911 | |
| 11/07/2022 | 17/07/2022 | --- | PR-PR - 16º Ofício | -- | OFÍCIO VAGO | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranagua | 1353 | |
| 11/07/2022 | 17/07/2022 | ADRIAN PEREIRA ZIEMBA | 4º Ofício da PRM de Maringá | 785 | FÉRIAS | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranaíba | 1417 | |
| 11/07/2022 | 17/07/2022 | --- | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | -- | OFÍCIO VAGO | HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES | PRM-PR-CAMPO MOURÃO-2º Ofício | 1438 | |
| 11/07/2022 | 17/07/2022 | LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN | 2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina | 1063 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | INDIRA BOLSONI PINHEIRO | Ofício da PRM de Francisco Beltrao | 1345 | |
| 11/07/2022 | 17/07/2022 | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | FÉRIAS | JERUSA BURMANN VIECILI | PR-RS | 878 | |
| 18/07/2022 | 19/07/2022 | RAFAEL BRUM MIRON | Ofício da PRM de Jacarezinho | 911 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN | 1º Ofício (GCG) PRM-Londrina | 1112 | |
| 18/07/2022 | 22/07/2022 | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranagua | 1353 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DIOGO CASTOR DE MATTOS | PR-PR - 18º Ofício | 1385 | |
| 18/07/2022 | 22/07/2022 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO | 2º Ofício da PRM de Umuarama | 1503 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO | PR-PR - 11º Ofício | 1095 | |
| 18/07/2022 | 22/07/2022 | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de Uniao da Vitoria | 1206 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 14/07/2022 | 23/07/2022 | ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS | PR-PR - 20º Ofício | 873 | FÉRIAS | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 18/07/2022 | 23/07/2022 | JOEL BOGO | 1º Ofício da PRM de Guaíra | 1551 | FÉRIAS | VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR | PRM-CACERES/PR-MT | 1624 | |
| 18/07/2022 | 24/07/2022 | --- | 2º Ofício da PRM de | -- | OFÍCIO VAGO | HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM | 2º Ofício da PRM de Guaíra | 1546 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------|--|--|------------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| | | | Ponta Grossa | | | | | | |
| 18/07/2022 | 24/07/2022 | --- | PR-PR - 16º Ofício | -- | OFÍCIO VAGO | JULIANO BAGGIO GASPERIN | 4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1259 | |
| 18/07/2022 | 24/07/2022 | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | ROBERSON HENRIQUE POZZOBON | Ofício da PRM de Guarapuava | 1312 | |
| 18/07/2022 | 27/07/2022 | WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | Ofício da PRM de Pato Branco | 1521 | FÉRIAS | LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI | PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 2 | 994 | |
| 25/07/2022 | 29/07/2022 | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranaguá | 1353 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DIOGO CASTOR DE MATTOS | PR-PR - 18º Ofício | 1385 | |
| 20/07/2022 | 29/07/2022 | RAFAEL BRUM MIRON | Ofício da PRM de Jacarezinho | 911 | FÉRIAS | GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN | 1º Ofício (GCG) PRM-Londrina | 1112 | |
| 28/07/2022 | 29/07/2022 | WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | Ofício da PRM de Pato Branco | 1521 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM | 2º Ofício da PRM de Guaíra | 1546 | |
| 25/07/2022 | 29/07/2022 | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | JOEL BOGO | 1º Ofício da PRM de Guaíra | 1551 | |
| 25/07/2022 | 30/07/2022 | CARLOS ALBERTO SZTOLTZ | 2º Ofício da PRM de Maringá | 704 | FÉRIAS | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 25/07/2022 | 30/07/2022 | ADRIAN PEREIRA ZIEMBA | 4º Ofício da PRM de Maringá | 785 | FÉRIAS | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 25/07/2022 | 31/07/2022 | --- | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | -- | OFÍCIO VAGO | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | |
| 23/07/2022 | 31/07/2022 | RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS | Ofício da PRM de Apucarana | 1161 | FÉRIAS | DIOGO CASTOR DE MATTOS | PR-PR - 18º Ofício | 1385 | |
| 18/07/2022 | 31/07/2022 | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | FÉRIAS | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 25/07/2022 | 31/07/2022 | MONICA DOROTEA BORA | PR-PR - 14º Ofício | 993 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de União da Vitória | 1206 | |
| 25/07/2022 | 31/07/2022 | --- | PR-PR - 16º Ofício | -- | OFÍCIO VAGO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 18/07/2022 | 02/08/2022 | MARCEL BRUGNERA MESQUITA | 5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1213 | FÉRIAS | INDIRA BOLSONI PINHEIRO | Ofício da PRM de Francisco Beltrão | 1345 | |

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, no âmbito de suas unidades, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 08/2022, firmado com a empresa ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços para guarda, manutenção e movimentação de documentos do arquivo permanente da PR/PR, em Curitiba/PR:

a) RUBEN ANDRÉ CONS JUNIOR, matrícula 4897 Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular e Fiscal Técnico Substituto; e, EDUARDO LIMA, matrícula 2562, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOAO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 316, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular/Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, no âmbito de suas unidades, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 12/2021, firmado com a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de segurança instalados nas sedes da Procuradoria da República no Estado do Paraná e de suas unidades jurisdicionadas localizadas nos municípios paranaenses de Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama:

a) EVANDRO DELGADO DE SIQUEIRA, matrícula 29480, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; ANDRÉ RAMOS OPERTI, matrícula 3872, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; JOSÉ MARIA ALVES, matrícula 17780, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; RICARDO FRANCISCO SOKEN, matrícula 11533, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; STEPHAN NASCIMENTO BASSO, matrícula 11488, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; LEE ROBSON DE LARA, matrícula 9904, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Técnico Titular e LEANDRO ENGLER BOÇON, matrícula 13605, Técnico do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PR/PR;

b) JAIME RICARDO WANNER, matrícula 27193, Técnico do MPU/ Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto e ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula 11908, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Substituta e Fiscal Técnica Titular, no âmbito da PRM/Campo Mourão;

c) MARCEL SLUMINSKY, matrícula 16771, Técnico do MPU/Administração como Fiscal Administrativo Titular; ELIAS SILVATI JUNIOR, matrícula 19113, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; EDUARDO REINERT, matrícula 8843, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Técnico Titular; e MARCOS FABIO CARDOSO, matrícula 14745, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Cascavel;

d) GILBERTO DE SOUZA SANTOS, matrícula 15686, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Titular e ALESSANDRO DA ROCHA MATTJE, matrícula 5571, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Foz do Iguaçu;

e) RICARDO KALIL, matrícula nº 17914, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; BRUNO MAYER CORDEIRO, matrícula 26724, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; ALAN MAYCON CORREA CIRILO, matrícula nº 27572, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Titular e GABRIEL ARAÚJO ZAMBON, matrícula nº 26700, Analista do MPU/Gestão Pública, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Francisco Beltrão;

f) SIDNEI DA CRUZ BONFIM, matrícula 10015, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto e SILVIO ADRIANO WEISS, matrícula 22063, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular, no âmbito da PRM/Guaíra;

g) MARCELO NAVARRO MODESTO, matrícula 17965, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular; CRISTIANO SEBRIAN BERNAL, matrícula 28697, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular e ANTONIO CARLOS FERREIRA, matrícula 22056, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Londrina;

h) DIANA YURY ASSAKURA NABETA, matrícula 8756, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular; SOLANGE KIYOMI YASUDA MINOMO, matrícula 5454, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Substituta; FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 8764, Técnico do MPU/Informática, como Fiscal Técnico Titular; GERIMARIO DE SOUSA MOURA, matrícula 11519, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto; WILSON JOSÉ DEMORI, matrícula 5457,

Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto e MARCELO VOLSI, matrícula 5728, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, âmbito da PRM/Maringá;

i) ADRIANE CRISTINE BUSATO BITTENCOURT, matrícula 6395, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular; PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, matrícula 17790, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto e JOSE CARLOS SCHMIDT, matrícula 20060, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da PRM/Ponta Grossa;

j) DAMÁRIO BARBARA DA SILVA, matrícula 6629, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; EZEQUIEL BLUM, matrícula 23411, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 30424, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular e JAIR ALEXANDRINO, matrícula 5988, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Umuarama.

Fica revogada a Portaria 643, de 26/11/2021, publicada em 30/11/2021 no DMPF-e Nº 220/2021- ADMINISTRATIVO – Divulgação: 29/11/2021, pág. 109.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 318, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, no âmbito de suas unidades, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 16/2018, firmado com a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, diurna e noturna, para realização de controle de acesso e de segurança patrimonial, de pessoas e de documentos, nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Paraná com sedes em Curitiba, e das Procuradorias da República nos Municípios de Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama:

a) EVANDRO DELGADO DE SIQUEIRA, matrícula 29480, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; ANDRE RAMOS OPERTI, matrícula 3872, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH, matrícula 18125, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, EDEM SILVA GROCHENTZ JUNIOR, matrícula 29319, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte e WESLEY PEREIRA RESENDE, matrícula 3492, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte para constituírem a comissão de fiscalização técnica, no âmbito da PR/PR;

b) JAIME RICARDO WANNER, matrícula 27193, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto e ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula 11908, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Substituta e Fiscal Técnica Titular, no âmbito da PRM/Campo Mourão;

c) MARCEL SLUMINSKY, matrícula 16771, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular, ELIAS SILVATI JUNIOR, matrícula 19113, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; FLAVIO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 22103, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; e REINALDO DOS SANTOS SOUZA, matrícula 15706, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Cascavel;

d) DJALMA MODOS, matrícula 5434, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Titular; e FAWEZ FARHAT, matrícula 5374, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Foz do Iguaçu;

e) RICARDO KALIL, matrícula nº 17914, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular, BRUNO MAYER CORDEIRO, matrícula 26724, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; ALAN MAYCON CORREA CIRILO, matrícula nº 27572, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Titular; e GABRIEL ARAÚJO ZAMBON, matrícula nº 26700, Analista do MPU/Gestão Pública, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Francisco Beltrão;

f) SIDNEI DA CRUZ BONFIM, matrícula 10015, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto; e SILVIO ADRIANO WEISS, matrícula 22063, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular, no âmbito da PRM/Guaíra;

g) SILVANA SOUZA DA SILVA, matrícula 9697, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular; MARCELO DE SOUSA PINTO, matrícula 28108, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; EMERSON DALL'AGNOL, matrícula 6654, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; e MARCELO DE SOUSA PINTO, matrícula 28108, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Guarapuava;

h) ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, matrícula 22056, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular; APOLINÁRIO RAMOS JUNIOR, matrícula 5439, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Fiscal Administrativo Substituto; DERMEVAL MARTINS FERELI, matrícula 18074, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular e MARCELO NAVARRO MODESTO, matrícula 5439, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Londrina;

i) DIANA YURY ASSAKURA NABETA, matrícula 8756, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular; SOLANGE KIYOMI YASUDA MINOMO, matrícula 5454, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Substituta; GERIMARIO DE SOUSA MOURA, matrícula 11519, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; WILSON JOSÉ DEMORI,

matrícula 5457, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte e MARCELO VOLSI, matrícula 5728, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscais Técnicos Substitutos, no âmbito da PRM/Maringá;

j) ALBERTO LORENO FRACASSO, matrícula 7669, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; ROGÉRIO DOBRZANSKI FERREIRA, matrícula 21529, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto; EVERALDO MAZIEIRA, matrícula 13198, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da PRM/Pato Branco;

k) ADRIANE CRISTINE BUSATO BITTENCOURT, matrícula 6395, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Administrativa Titular; PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, matrícula 17790, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto; e JOSÉ CARLOS SCHMIDT, matrícula 20060, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da PRM/Ponta Grossa;

l) DAMÁRIO BARBARA DA SILVA, matrícula 3329, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular; EZEQUIEL BLUM, matrícula 23411, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto; JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 30424, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Titular; e JAIR ALEXANDRINO, matrícula 5988, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Técnico Substituto, no âmbito da PRM/Umuarama;

Fica revogada a Portaria 301, de 13/07/2022, publicada em 18/07/2022 no DMPF-e Nº 133/2022- ADMINISTRATIVO – Divulgação: 15/07/2022, pág. 28.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 52, DE 26 DE JULHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO GABPR3-TF - PR-PI-00015045/2022, formulado pelo membro titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí;

Considerando que referido afastamento foi autorizado no âmbito da 1ª Região da Secretaria Nacional de Procuradorias Digitais, DESPACHO 25758/2022 SECREG-1ª/SNPD – PGR-00290637/2022;

Considerando as informações restadas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/PI, DESPACHO 1499/2022 NUGEP/PRPI – PR-PI-00015064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

| MEMBRO | PORTARIA | FRUIÇÃO |
|--------------------------------|---|-----------------------------|
| TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA | Portaria PR/PI nº 120/2021, de 1º/09/2021, PR-PI-00017230/2021, DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 165, de 03/09/2021, Página 19. | 12 e 26/08/2022 (2 dias) |

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao (s) Procurador (es) interessado (s), bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 775, DE 25 DE JULHO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES no dia 31 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado nos períodos abaixo indicados.

| Membro | Portaria | Plantão realizado | Horas | Folga | Horas |
|------------------------|----------|-------------------|-------|------------|-------|
| Rodrigo da Costa Lines | 700/2021 | 05 a 08/11/2021 | 12 | 31/10/2022 | 24 |
| | 600/2022 | 17 a 20/07/2022 | 12 | | |

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 776, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa a Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS para realizar os plantões em casos de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 26 de julho de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 26 de julho de 2022:

| PERÍODO - VARA | PROCURADORES |
|------------------------|-------------------------------|
| 26/07/2022 - 9ª VFC-RJ | Cíntia Melo Damasceno Martins |

Art. 2º Dê-se ciência a procuradora designada e à Vara do plantão de custódia.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 777, DE 25 DE JULHO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

| Membro | Portaria | Plantão realizado | Horas | Folgas | Horas |
|------------------------|----------|-------------------|-------|-----------------|-------|
| Rodrigo da Costa Lines | 600/2022 | 17 a 20/07/2022 | 48 | 03 e 04/04/2023 | 48 |

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, inclusive na modalidade remota, no mês de julho de 2022, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|--|------|-----------------------|---|--|------|---------------------------------|
| OFÍCIO | NOME. | MAT | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| 2º Ofício (PRRN) | Kleber Martins de Araujo | 983 | Folgas compensatórias | 01/07 (REMOTA) | Rafael Ribeiro Rayol (PR-CE) | 1097 | PRM-Juazeiro do Norte |
| 2º Ofício (PRRN) | Kleber Martins de Araujo | 983 | Folgas compensatórias | 04/07 a 08/07 | Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior | 783 | 8º Ofício (PRRN) |
| 5º Ofício (PRRN) | Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes | 767 | Folgas compensatórias | 18/07 a 22/07 | Fernando Rocha de Andrade | 1113 | 7º Ofício (PRRN) |
| 5º Ofício (PRRN) | Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes | 767 | Folgas compensatórias | 25/07 a 29/07 | Márcio Albuquerque de Castro | 1455 | 11º Ofício (PRRN) |
| 6º Ofício (PRRN) | Cibele Benevides Guedes da Fonseca | 765 | Curso | 01/07 | Luís de Camões Lima Boaventura | 1419 | 12º Ofício (PRRN) |
| 4º Ofício (PRRN) | Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes | 1050 | Férias | 04/07 a 17/07 | | | |
| 10º Ofício (PRRN) | Victor Manoel Mariz | 1198 | Desoneração | 01/07 | Rodrigo Telles de Souza | 966 | 3º Ofício (PRRN) |
| 6º Ofício (PRRN) | Cibele Benevides Guedes da Fonseca | 765 | Desoneração | 04/07 a 08/07 | | | |
| | | | Folgas compensatórias | 11/07 e 12/07 | | | |
| | | | Desoneração | 13/07 a 31/07 | | | |
| 7º Ofício (PRRN) | Fernando Rocha de Andrade | 1113 | Folgas compensatórias | 14/07 e 15/07 (REMOTA) | Renata Muniz Evangelista Jurema | 1620 | Ofício Único PRM-Pau dos Ferros |
| 8º Ofício (PRRN) | Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior | 783 | Folgas compensatórias | 11/07 a 15/07 e 18/07 a 22/07 | Kleber Martins de Araujo | 983 | 2º Ofício (PRRN) |
| 8º Ofício (PRRN) | Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior | 783 | Folgas compensatórias | 25/07 a 29/07 | Felipe Valente Siman | 1396 | 13º Ofício (PRRN) |
| 10º Ofício (PRRN) | Victor Manoel Mariz | 1198 | Desoneração | 11/07 e 12/07 (REMOTA) | Victor Albuquerque de Queiroga | 1504 | Ofício Único PRM-Assu |
| 11º Ofício (PRRN) | Márcio Albuquerque de Castro | 1455 | Férias | 04/07 a 17/07 | Daniel Fontenele Sampaio Cunha | 1256 | 1º Ofício (PRRN) |
| 4º Ofício (PRRN) | Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes | 1050 | Férias | 18/07 | | | |
| 9º Ofício (PRRN) | Gilberto Barroso de Carvalho Júnior | 924 | Folgas compensatórias | 01/07, 04/07 a 08/07 e 11/07 a 12/07 (REMOTA) | Maria Clara Lucena Dutra de Almeida | 1484 | Ofício Único PRM-Caicó |

| | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------|------|-----------------------|------------------------|--|------|---------------------------------|
| 9º Ofício (PRRN) | Gilberto Barroso de Carvalho Júnior | 924 | Licença nojo | 13/07 a 15/07 (REMOTA) | | | |
| 11º Ofício (PRRN) | Márcio Albuquerque de Castro | 1455 | Férias | 18/07 a 22/07 (REMOTA) | | | |
| 9º Ofício (PRRN) | Gilberto Barroso de Carvalho Júnior | 924 | Licença nojo | 18/07 (REMOTA) | Renata Muniz Evangelista Jurema | 1620 | Ofício Único PRM-Pau dos Ferros |
| 9º Ofício (PRRN) | Gilberto Barroso de Carvalho Júnior | 924 | Licença nojo | 19/07 a 20/07 | Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes | 1050 | 4º Ofício (PRRN) |
| Ofício Único PRM-Assu | Victor Albuquerque de Queiroga | 1504 | Férias | 04/07 a 06/07 (REMOTA) | Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes | 767 | 5º Ofício (PRRN) |
| 1º Ofício PRM-Mossoró | Emanuel Ferreira de Melo | 1387 | Folgas compensatórias | 04/07 a 08/07 | Aécio Mares Tarouco | 1448 | 2º Ofício PRM-Mossoró |
| Ofício Único PRM-Assu | Victor Albuquerque de Queiroga | 1504 | Férias | 01/07 | | | |
| 2º Ofício PRM-Mossoró | Aécio Mares Tarouco | 1448 | Folgas compensatórias | 11/07 e 12/07 | | | |
| 2º Ofício PRM-Mossoró | Aécio Mares Tarouco | 1448 | Férias | 13/07 a 22/07 | Emanuel Ferreira de Melo | 1387 | 1º Ofício PRM-Mossoró |
| Ofício Único PRM-Assu | Victor Albuquerque de Queiroga | 1504 | Folga compensatória | 25/07 | | | |

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal/RN, referente ao período de 01 a 31 de julho de 2022:

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCA | |
|---------------------------------|--|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) |
| 01 de julho de 2022 | Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes |
| 04 a 08 de julho de 2022 | Victor Manoel Mariz |
| 11 a 15 de julho de 2022 | Daniel Fontenele Sampaio Cunha |
| 18 a 22 de julho de 2022 | Kleber Martins de Araújo |
| 25 a 29 de julho de 2022 | Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes |

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCC | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR |
| 01 de julho de 2022 | Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes |
| 04 a 08 de julho de 2022 | Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior |

| | |
|--------------------------|------------------------------|
| 11 a 15 de julho de 2022 | Kleber Martins de Araújo |
| 18 a 22 de julho de 2022 | Fernando Rocha de Andrade |
| 25 a 29 de julho de 2022 | Márcio Albuquerque de Castro |

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – PRMS DO RN | |
|--|-------------------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) |
| 01 de julho de 2022 | Aécio Mares Tarouco |
| 04 a 08 de julho de 2022 | Felipe Valente Siman |
| 11 a 15 de julho de 2022 | Victor Albuquerque de Queiroga |
| 18 a 22 de julho de 2022 | Maria Clara Lucena Dutra de Almeida |
| 25 a 29 de julho de 2022 | Renata Muniz Evangelista Jurema |

| ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) | SERVIDOR(A) |
| 02 e 03 de julho de 2022 | Renata Muniz Evangelista Jurema | Nadson Rodrigo Gomes Cardoso |
| 09 e 10 de julho de 2022 | Maria Clara Lucena Dutra de Almeida | Anderson Minelle Maia |
| 16 e 17 de julho de 2022 | Victor Albuquerque de Queiroga | João Paulo Azevedo Araújo |
| 23 e 24 de julho de 2022 | Victor Manoel Mariz | Leonardo Batista Fontes |
| 30 e 31 de julho de 2022 | Felipe Valente Siman | Herick Dias Barros |

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRRN nº 1.28.000.0001089/2022-17. ASSUNTO: Licença Capacitação. INTERESSADO: MARCELO VASCONCELOS DE GOIS, matrícula nº 17485. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, DEFIRO a licença capacitação no período de 25/08/2022 a 22/11/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 11/12/2016 a 09/12/2021, em conformidade com o disposto no artigo 87 da lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014 e PORTARIA PGR/MPF nº 349/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DE 26 DE JULHO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 496, de 12/12/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 131/2022 - Administrativo, publicado em 14 de julho de 2022, página 35, onde se lia:

"Designar o Procurador da República FABIANO DE MORAES, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 18 de julho a 03 de agosto de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, devido ao afastamento do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, em razão de férias."

leia-se

"Designar o Procurador da República FABIANO DE MORAES, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar nos períodos de 19 a 21 de julho e 25 de julho a 05 de agosto de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, devido ao afastamento do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, em razão de férias".

HAROLD HOPPE

Procurador da República

Chefe substituto da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA PC/PRRO Nº 92, DE 25 DE JULHO DE 2022

Confere elogio a servidores da Procuradoria da República em Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do ofício nº 1886/2022 SECREG-1º/SNPD (PGR-00262339/2022) e do despacho nº 4888/2022 COJUD/PRRO (PR-RO-00021995/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio aos servidores abaixo relacionados em razão de suas participações no atendimento de novas rotinas motivadas pela implantação dos 300 (trezentos) ofícios especiais JEF/CL (Portaria PGR/MPF nº 176/2022), fato que exigiu esforços adicionais, ainda que transitórios, por parte destes servidores:

- Uéilton Alves Costa de Souza (mat. 20784);
- Vera Lúcia da Silva (mat. 20628);
- José Marcos Góis (mat. 19866) e;
- Anderson Vitor Lara de Assis (mat. 28020).

Art. 2º. A presente moção deverá ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência e Publique - se.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO

Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 311, de 29 de junho de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/06/2022, página 30, onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--|-------|--------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Eduardo Herdt Barragan | 858 | 11º Ofício da PR/SC | Folgas compensatórias | 20.07 a 29.07.2022 | Analúcia de Andrade Hartmann | 434-1 | 9º Ofício da PR/SC |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--|-------|--------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Eduardo Herdt Barragan | 858 | 11º Ofício da PR/SC | Folgas compensatórias | 20.07 a 22.07.2022 | Analúcia de Andrade Hartmann | 434-1 | 9º Ofício da PR/SC |
| Eduardo Herdt Barragan | 858 | 11º Ofício da PR/SC | Folgas compensatórias | 25.07 a 29.07.2022 | Analúcia de Andrade Hartmann | 434-1 | 9º Ofício da PR/SC |

Na Portaria nº 331, de 1º de julho de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 05/07/2022, página 21, onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC | Folgas compensatórias | 08.07 a 15.07.2022 | Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC | Folga compensatória | 08.07.2022 | Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville |
| Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC | Folgas compensatórias | 11.07 a 15.07.2022 | Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville |

Na Portaria nº 304, de 28 de junho de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/06/2022, página 29, onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Rui Maurício Rucinski | 1081 | Ofício Único da PRM de Mafra | Folgas compensatórias | 01.07 a 05.07.2022 | Flávio Pavlov da Silveira | 1079 | 5º Ofício da PRM de Joinville |
| Rui Maurício Rucinski | 1081 | Ofício Único da PRM de Mafra | Férias | 06.07 a 15.07.2022 | Flávio Pavlov da Silveira | 1079 | 5º Ofício da PRM de Joinville |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Rui Maurício Rucinski | 1081 | Ofício Único da PRM de Mafra | Folga compensatória | 01.07.2022 | Flávio Pavlov da Silveira | 1079 | 5º Ofício da PRM de Joinville |
| Rui Maurício Rucinski | 1081 | Ofício Único da PRM de Mafra | Folgas compensatórias | 04.07 a 05.07.2022 | Flávio Pavlov da Silveira | 1079 | 5º Ofício da PRM de Joinville |
| Rui Maurício Rucinski | 1081 | Ofício Único da PRM de Mafra | Férias | 06.07 a 15.07.2022 | Flávio Pavlov da Silveira | 1079 | 5º Ofício da PRM de Joinville |

Na Portaria nº 342, de 04 de julho de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/07/2022, página 23, onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|--|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Lucyana Marina Peppe Affonso | 1195 | 4º Ofício da PRM de Blumenau | Folgas compensatórias | 18.07 a 29.07.2022 | Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|--|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Lucyana Marina Peppe Affonso | 1195 | 4º Ofício da PRM de Blumenau | Folgas compensatórias | 18.07 a 22.07.2022 | Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC |
| Lucyana Marina Peppe Affonso | 1195 | 4º Ofício da PRM de Blumenau | Folgas compensatórias | 25.07 a 29.07.2022 | Felipe Delia Camargo | 1388 | Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC |

Na Portaria nº 341, de 04 de julho de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/07/2022, página 23, onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville | Folgas compensatórias | 21.07 a 29.07.2022 | Ercias Rodrigues de Sousa | 1183 | 3º Ofício da PRM de Joinville |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|------|-------------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville | Folgas compensatórias | 21.07 a 22.07.2022 | Ercias Rodrigues de Sousa | 1183 | 3º Ofício da PRM de Joinville |
| Davy Lincoln Rocha | 703 | 2º Ofício da PRM de Joinville | Folgas compensatórias | 25.07 a 29.07.2022 | Ercias Rodrigues de Sousa | 1183 | 3º Ofício da PRM de Joinville |

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 454, DE 25 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Paulo Cesar Calgaro, matrícula 14838

Fiscal Administrativo Substituto: Carlos Adriano Parra Gazetta, matrícula 27015

Fiscal Técnico: Paulo Cesar Calgaro, matrícula 14838

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Adriano Parra Gazetta, matrícula 27015

Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2022

Objeto: Contratação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, não inclusos as peças e componentes de reposição, que serão pagos a parte, para atendimento à Procuradoria da República no Município de Jales.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 458, DE 25 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Portaria PGR/MPF nº 599 de 03 de Dezembro de 2010, que regulamenta a instituição da coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades do Ministério Público Federal e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos referentes à Coleta Seletiva Solidária na Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista-SP:

Presidente:

Alessandra Marques de Souza Antunes, Técnica do MPU/Administração - Matrícula nº 5473;

Membros:

Simone Vicente de Oliveira Fernandes, Técnica do MPU/Administração - Matrícula nº 9746;

Alexandre Alvarenga Borges, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte - Matrícula nº 17.890.

Art. 2º A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora Simone Vicente de Oliveira Fernandes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 459, DE 25 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | | % DE DESONERÇÃO (SE HOVER) |
|--------------------------------------|------|-------------------------|--------|-------------------------|--|------|------------------|----------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO | |
| MARCOS SALATI | 1001 | PRM-SP-JAU-OFÍCIO ÚNICO | FÉRIAS | 20 E 21 A 29/07/2022 | VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA | 1089 | PR-SP-28º OFÍCIO | |

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 140/2022
Divulgação: terça-feira, 26 de julho de 2022 - Publicação: quarta-feira, 27 de julho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação